

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência Geral de Logística de Insumos

Gerência de Almojarifado e Patrimônio

**ELEMENTO TÉCNICO**

Nº 44/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a Aquisição de **equipamentos permanentes para o Setor de Odontologia e Cirurgia Bucomaxilofacial, cirurgia geral do HRSM**, para atender às necessidades do do INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.

1.1.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. Conforme Plano de Trabalho 90379944, para atender a **Emenda Parlamentar**, visando o Serviço de Odontologia e Cirurgia Bucomaxilofacial ampliou sua assistência para 9 (nove) especialidades, entretanto, tem enfrentado limitações devido à falta de infraestrutura. Dentre elas, a falta de equipamentos necessários para a realização de procedimentos de diagnósticos por imagem e técnicas operatórias atualizadas. Nesse sentido, são acumuladas longas filas de espera nas respectivas especialidades, especialmente na endodontia e na radiologia. Vale ressaltar que os recursos humanos das respectivas áreas já possuem qualificação para abordagens atuais. Além disso, no atendimento à pacientes com necessidades especiais e deformidades dentofaciais.

2.2. A aquisição dos materiais visa a ampliação dos serviços e melhoria das condições de trabalho a fim de alcançar alta eficiência técnica e clínica, redução da fila de pacientes, oferecendo maior oferta de vagas; melhoria da execução dos procedimentos realizados no que se refere à alta qualidade das imagens e maior dinâmica do fluxo dos atendimentos, considerando melhor eficiência e conseqüentemente menor tempo de cadeira por paciente. Melhores condições de atendimento ao paciente de deformidades dentofaciais no que se refere à segurança e tempo cirúrgico. Adequação do atendimento humanizado ao paciente com necessidade especial conforme parâmetros de adesão do CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, e;

- 2.3. Melhorar as condições do atendimento especializado ao público, desenvolvendo abordagens contemporâneas e aplicação de inovações tecnológicas.
- 2.4. diminuir fila de espera dos atendimentos especializados;
- 2.5. oferecer abordagens clínicas atuais e com maior segurança para o paciente e profissional;
- 2.6. oferecer infraestrutura compatível com a demanda dos pacientes com necessidades especiais;
- 2.7. Oferecer maior segurança ao paciente durante a realização dos procedimentos cirúrgicos;
- 2.8. Possibilitar as intubações de vias aéreas difíceis;

### 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Conforme Plano de Trabalho 90379944, todos os moradores da Região Administrativa Sul, em especial os moradores do Gama, de Santa Maria e adjacências e todos aqueles que usufruem do Serviço de Odontologia e Cirurgia Bucocomaxilofacial do HRSM, especialmente do Centro de Especialidades Odontológicas, ressaltando os pacientes que estão em fila de espera (**cerca de 180/mês**) para endodontia, segundo levantamento do SISREG. Salienta-se que a assistência aos pacientes com Deformidades Dentofaciais, os pacientes com necessidades especiais e DTM abrangem todo o DF.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Abaixo, encontra-se o resumo da planilha, a qual permite a visualização da especificação e quantitativos dos itens solicitados:

KIT INSTRUMENTAL CONTENDO :		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Abaixa Língua Wieder	2
2	Afastador ATM Anterior	2
3	Afastador Frebeuf 13mm x 15 cm - par	2
4	Afastador ATM Posterior	2
5	Afastador Branemark	2
6	Afastador Farebeuf Infantil 10mm x12cm par	2
7	Afastador Farebeuf Adulto 20mm x17cm par	2
8	Afastador Farebeuf Mod 13mm x 15 cm	2
9	Afastador Langenbeck no. 03 - 30x16mm	2

10	Afastador Mead	2
11	Afastador Obwegeser para baixo - 62mm	2
12	Afastador Obwegeser para cima 42mm	2
13	Afastador Obwegeser para cima 62 mm	2
14	Afastador obwegeser para mento	2
15	Afastador Obwegeser 12mm x 30mm para Ramo	2
16	Afastador Shurman	2
17	Afastador para ATM n. 3	2
18	Afastador para Campo Cirúrgico de ATM	2
19	Afastador Senn Muller agudo	2
20	Afastador de órbita	2
21	Agulha Obwegeser 15 cm	2
22	Alicate corte pesado	2
23	Cânula Yankaue	2
24	Cinzel 1 Guia Direito 8 mm - delicado	2
25	Cinzel 1 Guia esquerdo 8 mm delicado	2
26	Cinzel Wagner com Ponta Oliva	2
27	Cinzel Wagner reto 8mm - Cabo Modificado	2
28	Cinzel para disjunção palatina - Svertzut	2
29	Compasso Castroviejo	2
30	Cureta Molt 2-4	2
31	Descolador freer Curvo	2
32	Descolador freer duplo	2
33	Afastador Henahan	2
34	Descolador Molt Delicado n 9	2
35	Descolador para Ramo Svertzut	2
36	Elevador Seldin n 23	2
37	Espátula Flexível Larga 16mm x 20cm	2
38	Localizador de Nervo Hayashi n 1	2
39	Paquímetro tipo agulha 10 cm	2
40	Paquímetro tipo régua	2

41	Parafuso Birdy	2
42	Pinça Adson Brown 12cm	2
43	Pinça Allis Modificada 15 cm	2
44	Pinça Rowe Direita	2
45	Pinça Rowe Esquerda	2
46	Porta Agulha Quinelado p. Fio Aço 16mm	2
47	Porta Agulha Quinelado p Fio Aço 20mm	2
48	Posicionador Condilar	2
49	Régua Milimetrada	2
50	separador cavidade	2
51	Separador Sagital Direito 9mm	2
52	Separador Sagital Esquerdo 9mm	2
53	Tesoura Metzenbaum curva 18cm	2
54	Tesoura Metzenbaum delicada reta 15 cm	2

## 5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, conforme estabelecido no Art. 24, inc. I, da Resolução CA/IGESDF Nº 01/2019.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega dos materiais;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/*fac-símile*, endereço e *e-mail*;

- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto;
- k) registro ANVISA (ou equivalente) dentro do prazo de validade, quando couber;
- l) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.
- m) Os prospectos devem **ser enviados juntamente com as propostas.**

## 6. AMOSTRAS

6.1. É facultado ao IGESDF o direito de solicitar formalmente ao participante a apresentação de amostras de materiais, bem como de **catálogos e/ou prospectos de qualquer item cotado de qualquer empresa participante do presente processo (estes deverão ser enviado juntamente com a proposta de preço)**, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os materiais propostos atendem às especificações contidas no respectivo Elemento Técnico.

6.2. A contratada possui até **5 (cinco) dias corridos**, para apresentar a amostra após solicitação do IGESDF, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.2.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.2.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.2.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

6.2.4. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.3. As amostras apresentadas serão avaliadas por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pela Comissões de pareceristas instituída pelo IGESDF; composta por colaboradores indicados pelo **Serviço de Odontologia e cirurgia Buco-Maxilo- Facial**, os quais emitirão Parecer técnico favorável ou não para a aquisição dos materiais.

6.3.1. O parecer técnico será decidido pela maioria dos votos (50%+1) dos integrantes, e constitui condição indispensável para adjudicação do objeto.

6.3.2. Toda avaliação, poderá ser registrada por meio de filmagem e fotografias, seguindo roteiro em formulário anexo

- 6.4. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216** no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.
- 6.5. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.
- 6.6. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

## 7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

### 7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

### 7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### 7.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

#### 7.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

7.1.4. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de qualificação técnica, que serão avaliados pelo **Serviço de Odontologia e cirurgia Buco-Maxilo- Facial**:

- I - Registro na ANVISA.

## 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço **Sia Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, 71.200-416**, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, dias úteis, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) **NOTA FISCAL(IS)** e da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, expedida na plataforma Bionexo/Publinexo; **NÃO SERÁ ACEITA A ENTREGA SEM A DEVIDA ORDEM DE FORNECIMENTO**;

- 8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10(dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- 8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- a) Número da ordem de fornecimento;
  - b) O nome do material;
  - c) A marca e o nome comercial;
  - d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;
  - e) Número do registro do produto na ANVISA/MS e certificação pelo INMETRO, quando couber.
  - f) Lote e validade.
- 8.4.2. **O PRAZO DE VALIDADE DO(S) PRODUTO(S), POR OCASIÃO DE SUA ENTREGA NO IGESDF, DEVE SER DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA:**
- a) Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
  - b) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do produto que por ventura vier a vencer.
  - c) Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 8.4.3. O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
- a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e selo do INMETRO, quando for o caso;
  - b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);



- c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- d) A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
- e) O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, **ou até o recebimento definitivo do objeto.**

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

- 10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes, ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- 10.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. A fiscalização e atesto das Nota(s) Fiscal(is) será realizado pela Gerência Geral de Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável controle e distribuição do material.

**13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado em até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, por meio de depósito bancário em conta corrente, **CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL** devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

13.1.2. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do **banco, agência e conta corrente da empresa**, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

**14. PENALIDADES**

14.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**I - por atraso injustificado:**

- a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor;
- b) Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

**II - por inexecução parcial ou total do Contrato:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**III - demais multas:**

- a) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.
- b) Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.
- c) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

d) A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

## 15. LOCAL E DATA

BRASÍLIA/DF, julho de 2022

### Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico Nº 40/2022:



**FILIPE MIGUEL COSTA**

Analista de Almojarifado e Patrimônio  
Gerência de Almojarifado e Patrimônio



**MARCIA REGINA DE JESUS MARCAL VICENTE**

Gerente de Almojarifado e Patrimônio  
Gerência de Almojarifado e Patrimônio

### Identificação da Responsável pela área técnica subsidiária à elaboração do Elemento Técnico Nº 40/2022:



**ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO**

Chefe do Serviço de Odontologia e cirurgia Buco-Maxilo- Facial  
Gerência de Serviços Cirúrgicos

**Aprovação e Autorização da Gerência Geral da área responsável pela elaboração do Elemento Técnico:**

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela **GERÊNCIA DE INSUMOS DE LOGÍSTICA**, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**RENATO RODRIGUES**

Gerente Geral de Insumos e Logística  
Gerência Geral de Logística de Insumos

**Aprovação e Autorização da Superintendência da área responsável pela elaboração do Elemento Técnico:**

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA**

Superintendente  
Superintendência da Unidade Central de Administração



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO - Matr.1434403-3, Chefe do Serviço de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial**, em 27/07/2022, às 09:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REGINA DE JESUS MARÇAL VICENTE - Matr.0000213-2, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio**, em 28/07/2022, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO RODRIGUES - Matr. 0001207-9, Gerente Geral de Logística de Insumos**, em 28/07/2022, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA - Matr.0001203-7, Superintendente da Unidade Central de Administração**, em 28/07/2022, às 18:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90933426)  
verificador= **90933426** código CRC= **89E5794A**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

---